

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 785 de 09 de maio de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE PARCERIA VISANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IPIRANGA
DO NORTE – CDL, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipiranga do Norte- CDL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 07.504.341/0001-43, visando custear despesas com a realização do evento da 10ª Expoipiranga Rodeio Show.

Art. 2º - A transferência de recursos de que trata o artigo anterior fica condicionada ao prévio credenciamento e a habilitação plena da entidade junto ao município e a celebração de termo de parceria nos moldes da lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em parcela única, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

§ 1º. O valor do repasse referido no *caput* deste artigo será destinado à promoção de espetáculos públicos, aos shows e à complementação da estrutura física do local.

Art. 4º - Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando o reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente aprovado por intermédio da Lei Orçamentária Anual – loa nº 767/2021.

***Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**

002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0015 – IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO

1036 – Apoio para a Realização de Feiras, Rodeios e Exposições

Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 2.500.000000 – Recursos Não vinculados de Impostos R\$ 60.000,00

Art. 5º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 6º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta lei submeter-se-á à fiscalização do órgão concedente mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no termo de parceria nos termos da lei Federal 13.019/2014 e a nesta lei.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de trabalho.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 de maio de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

***Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte***

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72